



# **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019.**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON DE CALDAS NOVAS.**

**DATA DE ABERTURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2019  
HORÁRIO: 09HR00MIN.**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019055036.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará nesta Prefeitura, situada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro, Caldas Novas – Goiás, em sessão pública **ÀS 09HR00MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, na forma da Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Abertura de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por **Execução Indireta**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON DE CALDAS NOVAS – GO”, OBEDECENDO A PROJETOS ANEXOS, SITUADO ALAMEDA DO CONTORNO – SETOR CENTRAL EM CALDAS NOVAS-GO, CONFORME CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019055036.**

Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura de Caldas Novas nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

Os projetos, bem como as planilhas e orçamentos poderão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO, no horário das 8hr às 12hr e das 14hr às 17hr, pelo **telefone 064-3454-3549**, mediante a entrega de um PEN DRIVE para a gravação dos mesmos, devido a quantidade e tamanho dos arquivos.

Caldas Novas, 11 de Novembro de 2019.

**VALÉRIA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente da Comissão



**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro, Caldas Novas – Goiás, Fone: 64-3454–3549 - Site: [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **ÀS 09HR00MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON DE CALDAS NOVAS – GO”, OBEDECENDO A PROJETOS ANEXOS, SITUADO ALAMEDA DO CONTORNO – SETOR CENTRAL EM CALDAS NOVAS-GO**, por **Execução Indireta**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo N.º **2019055036**, baseada nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar N.º 123/06 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º147/2014 e pelas disposições deste Edital.

**01. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **TOMADA DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON DE CALDAS NOVAS – GO”, OBEDECENDO A PROJETOS ANEXOS, SITUADO ALAMEDA DO CONTORNO – SETOR CENTRAL EM CALDAS NOVAS-GO**, tudo de acordo com o que consta no Processo Administrativo N.º **2019055036**.

**1.2.** Integra o Edital todos os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiros da obra e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição.

**1.3.** Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

**1.3.1.** - Anexo I – Termo de Referência;

**1.3.2.** - Anexo II – Minuta Contratual;

**1.3.3.** - Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei N.º 8.666/93 e alterações;

**1.3.4.** - Anexo IV – Declaração de atendimento a exigência para HABILITAÇÃO;

**1.3.5.** - Anexo V – Declaração de Enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);

**1.3.6.** - Anexo VI – Projetos Executivos, Orçamento Analítico Detalhado, Memorial Descritivo e Quantitativo dos Serviços.

**1.3.7.** - Anexo VII – Declaração de Vistoria ou Renúncia



## 02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

**PROCON MUNICIPAL DE CALDAS  
NOVAS - GO**

**13.1341.14.422.7009.7003 - 449051 (100)**  
Obras e Instalação do Procon

## 03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto.**

3.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

3.3. Não se admitirá a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços:

- a) Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da Prefeitura de Caldas Novas, membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitações da Prefeitura;
- b) Empresas cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;
- c) A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo;
- d) Qualquer agente público, assim definido no Art. 84, caput, da Lei Federal N.º 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal;
- e) A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

3.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas.

3.6. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, deverão declarar através do modelo constante do Anexo V deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (**Certidão Simplificada/Declaração**) com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar estes documentos no **Envelope N° 01 – Documentação de Habilitação**.



#### 04. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá na sala de Licitação da Prefeitura, no horário e data anteriormente citados, a documentação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes distintos e fechados, identificados “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, ambos contendo, preferencialmente, a seguinte indicação:

##### **ENVELOPE N.º 01**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

##### **ENVELOPE N.º 02**

PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

**4.2. Os envelopes acima indicados, devidamente lacrados deverão ser apresentados perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caldas Novas, simultaneamente, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. A Prefeitura não tomará conhecimento de envelopes entregues com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.**

4.3. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope de N.º 01 – Documentação de Habilitação o instrumento de Procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante.

4.3.1. A não apresentação do documento no subitem acima mencionado não inabilita a empresa, porém as pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### 05. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus Administradores;
- III. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício;
- IV. Declaração de atendimento as exigências para à Habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**;
- V. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), conforme modelo do **Anexo III**.
- VI. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido somente pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, podendo a empresa enviar os documentos necessários para cadastro por e-mail, até um dia útil antes da sessão([comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)).**

## 5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.2.1.** As cópias dos documentos relacionados no subitem 5.2 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.



**5.2.2.** Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões do subitem 5.2 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.3.1.** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

**5.3.2.** A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente sob pena de ser inabilitada, indicar o responsável técnico pela execução e acompanhamento do serviço, objeto desta licitação.

**5.3.3. Será admitida a comprovação do vínculo profissional como condição para assinatura de contrato com a empresa licitante vencedora, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de acordo com a Legislação Civil comum OU ainda poderá comprovar através de Declaração que o Engenheiro Presta Serviços à Empresa.**

**5.3.4.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

**5.3.5.** Anexar às declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**5.3.6. O PROFISSIONAL CITADO ACIMA, DETENTOR DO ACERVO TÉCNICO SERÁ OBRIGATORIAMENTE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

**5.3.6.1.** Caso a licitante vencedora, no decorrer da execução optar por alterar o responsável técnico, o novo acervo deverá ser obrigatoriamente apresentado e aprovado pela equipe de engenharia solicitante da obra.

**5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONFORME A LEI FEDERAL N.º 8666/93 ART.30 DO § 1º, INCISO I: cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) Aptidão da Pessoa Física responsável técnica pela empresa, para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o Objeto da Licitação, referente(s) a execução de serviços de construção ou similares aqueles da presente Licitação.**

**5.5. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.**

**5.6. DECLARAÇÃO DE VISTORIA EMITIDA PELO LICITANTE,** comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE,



assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame **OU OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA** assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa licitante. **(ANEXO VII)**.

5.6.1. O licitante interessado poderá realizar Visita Prévia, de caráter facultativo, ao local da obra. Para tanto deverá agendar sua visita junto à Secretaria Municipal de Obras, com no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização do certame, pelo fone (64) 3456-1350 – Responsável Técnica – Livia Cardoso Gomes.

## 06. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**6.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social Vigente, que comprovem a boa Situação Financeira da Empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b)** Os Licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado para proposta de preços.

**6.2.** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de Cópia Autenticada em cartório competente, ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, preferencialmente até três dias anteriores da data da abertura caso necessitar autenticar. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

## 07. ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta financeira deverá ser em formulário padronizado da licitante, conforme planilha de custos em anexo, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado.

**7.2.** A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual e deverão estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

**7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção;**

**7.4.** O prazo para execução das obras será de 60 dias, conforme cronograma físico/financeiro após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA. Se



houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do ART 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**7.5.** A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, exigidos no memorial descritivo, e, ainda, o global da proposta, devendo o licitante observar as características dos materiais descritas no memorial descritivo.

**7.6.** A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação.

**7.6.1.** Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.7.** Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

**7.8.** Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, desta Tomada de Preços;

**7.9.** A planilha detalhada e o cronograma físico financeiro deve ser apresentada no envelope de proposta de preços.

**7.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Assim, a não indicação no conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelo demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

## **08. DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no Artigo 48, Incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:

**8.1.2.** Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.1.3.** Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

**8.1.4.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 §1º da Lei Federal N.º 8.666/93;



**8.1.5.** Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei Federal N.º 8.666/93 será exigida, para a assinatura do Contrato, PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente Proposta.

**8.1.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas previstas no Artigo 48 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**8.1.7. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não seja superior ao valor orçado pelo Município, especificados na planilha orçamentária;** e os valores apresentados pelas licitantes guardem compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

## 09. DO JULGAMENTO

**9.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, para a execução dos serviços.

**9.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**9.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecidos o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

**9.4.** No caso de participantes Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente comprovadas, a elas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, estando regular sua documentação, adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo que a nova proposta deverá ser apresentada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em 05 (cinco) dias úteis;

**II** – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem no intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**9.6.** Não sendo CONTRATADA ME ou EPP, conforme hipótese constante do subitem 9.4, o objeto licitado será ADJUDICADO, verificadas as conformidades, em favor da Proposta originalmente Vencedora do Certame. Ressalte-se que somente se aplicará o disposto do citado subitem quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Em todas as fases da presente licitação, será observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei Federal N.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.2. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, NO POUPA TEMPO, SITUADO A RUA CEL. GONZAGA, N.º 02, CALDAS NOVAS – GO, 75690-000, CENTRO.**

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento à Empresa será efetuado de acordo com a medição Atestada pela Fiscalização do Município, conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocando o Licitante Vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízos das Sanções previstas no Art. 81 de Lei Federal N.º 8.666/93.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**12.3.** Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a Assinatura do Contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** Obrigatoriamente até a data da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar **garantia de execução contratual**, à contratada nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.



**13.2. A Licitante vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia de contrato, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 1% (um por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Caldas Novas;**

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida;**
- b) Fiança bancária.**
- c) Seguro-garantia.**

**13.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

**13.2.2.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

**13.2.3.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

**13.2.4.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**13.2.5.** Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela licitante CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do "Termo de Entrega dos /serviços".

**13.2.6.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

**13.7.** A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato administrativo conforme dispõe no e art. 56, III, §4º e artigo 66 da Lei nº 8.666/93. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

**13.8.** A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, for corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e



serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

#### 14. DA EXECUÇÃO

**14.1.** As obras de que trata o presente Contrato, serão iniciadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da Autorização de Início das Obras, **os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 60 dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

#### 15. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

**15.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste Edital.

**15.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**15.1.3.** Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o Envelope de N.º 02 proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação.

**15.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “documentação” após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**15.1.5.** Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**15.1.6.** Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

#### 16. PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**16.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **16.2.1 ADVERTÊNCIA**

**16.2.1.1.** A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

### **16.2.2. MULTAS**

**16.2.2.1.** Caso haja recusa da licitante em assinar o contrato ou atraso na execução da obra será aplicada multa sobre o saldo contratual, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

- I. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;
- III. 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total to contrato;

**16.2.2.2.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**16.2.2.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**16.2.2.4.** As multas constantes dos sub-itens II e III do item 12.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

### **16.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO.**

**16.2.3.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Caldas Novas / Goiás, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item MULTAS, entre outros casos.

### **16.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



**16.2.4.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:**

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caldas Novas/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Caldas Novas/GO;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal N.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Caldas Novas/GO após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação, ao Município de Caldas Novas/GO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no item III da parte de MULTAS.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

**17.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

**17.3.** Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**17.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**17.6.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**17.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**17.8.** Ao Gestor fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o Artigo 49, da Lei Federal N.º 8.666/93.

**17.9.** Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.



**17.10.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica;

**17.11.** A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

**17.12.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto da licitação.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

**18.2.** A Prefeitura responderá, até 03 (três) dias antes da data do recebimento da documentação e propostas, por escrito, as questões formuladas.

**18.2.1.** Não serão levadas em consideração pela Prefeitura, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da licitação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**18.3.** Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo-se o prazo legal inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.4.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. Ao Gestor Municipal se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**18.5.** As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

**18.6.** Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Caldas Novas – GO.

**18.7.** Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (64) 3454-3549 ou pelo site [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br).

Caldas Novas, 11 de Novembro de 2019.

**VALÉRIA CRISTINA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços “Construção da nova Sede do Procon de Caldas Novas – GO”**, obedecendo a projetos anexos, situado Alameda do Contorno – Setor Central em Caldas Novas-GO.

### **JUSTIFICATIVA**

Visando proporcionar melhor atendimento à população, condições adequadas de utilização, a conclusão do Terminal de Ônibus na Alameda do Contorno – Setor Central, sendo agora para atender aos serviços do Procon, vai ao encontro do desenvolvimento da Política Municipal, e faz-se necessária visando à melhoria do espaço físico. Realizou-se um diagnóstico da situação atual visando identificar os problemas existentes e as expectativas para conclusão da obra.

### **ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**

- Considerações preliminares

Todos os serviços serão desenvolvidos considerando e respeitando as atividades da obra acima citada.

- Descrição

Como toda a obra de reforma/construção civil deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.

- Materiais de Construção

De maneira geral deverão ser de boa qualidade e atender às normas brasileiras da ABNT.

- Fiscalização dos serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

### **PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- Prazo

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 60 dias, conforme cronograma físico/financeiro, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

- Da garantia

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, for corrigido às próprias expensas. O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as



obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

### **RECURSOS**

As despesas deste instrumento terão seus custos cobertos com recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:

<b>PROCON MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS - GO</b>	13.1341.14.422.7009.7003-449051 (100) Obras e Instalação do Procon
--	---

### **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA**

O representante fiscal do contrato, Eng. Milton Galvão, CREA 3924/D-GO, quando da execução da obra fará a indicação do fiscal, o profissional que esteja atuante no quadro de funcionários da Secretaria de Obras, intitula-se provisoriamente como Engenheira Fiscal, a Eng. Lívia Cardoso Gomes, CREA 137051/D-MG, telefone (64) 3456-1350, ramal 219, e-mail: [obras@caldasnovas.go.gov.br](mailto:obras@caldasnovas.go.gov.br)

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS**

- Do pagamento

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma, no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o serviço conforme descrição neste projeto e orientações da CONTRATANTE;
- Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.



## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA.
- Comprovação de o proponente possuir, na data da licitação, responsável (eis) técnico(s) da licitante, devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- Comprovação do licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em atestados de capacidade técnica, em nome do próprio licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação.
- O licitante interessado poderá realizar Visita Prévia, de caráter facultativo, ao local da obra. Para tanto deverá agendar sua visita junto à Secretaria Obras, com no mínimo 05 (cinco) dias antes da realização do certame, pelo fone (64) 3456-1350.

## **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Na data agendada, a CPL receberá os envelopes, os quais serão rubricados em suas emendas pela CPL e licitantes. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será também rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes.
- Os envelopes eventualmente não abertos permanecerão em poder da CPL. Após a conclusão do certame, as licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirada dos referidos envelopes, após este prazo, não sendo retirados, os mesmos serão destruídos.
- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, ao seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.
- Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.
- O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela CPL e o resultado será divulgado mediante aviso a ser enviado por e-mail às licitantes credenciadas e publicado uma vez na imprensa oficial, salvo quando houver renúncia expressa ao direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação.
- Serão desclassificadas todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei de Licitação, e ainda:
- As que não atenderem aos critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- As que contiverem o quantitativo de cada item orçado divergente daqueles da planilha orçamentária estimativa;
- As que estejam acima do valor orçado pela Administração, qual seja, a média para este objeto;
- Os critérios de aceitabilidade da proposta são os dispostos neste edital e para efeito de inexequibilidade adotar-se-á os dizeres do artigo 48, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.



- A CPL fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- No caso de haver diligência entre o valor global grafado em algarismo e o grafado por extenso, prevalecerá este último.
- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cujo procedimento será conforma Lei Complementar 123/2006.
- Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

**MILTON GALVÃO**

Secretário de Obras e Habitação



**Aviso:** Este anexo será preenchido somente após ser definido à licitante vencedora.

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019**

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas, Goiás e a empresa \_\_\_\_\_”.

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, neste ato representado pelo **PROCON-FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO PROCON DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS- GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Antônio Sanches Fernandes, Quadra. 05, Lote 05, Itaguaí I, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, representado pelo seu Gestor, **Sr. ALEXANDRE MARCELINO RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da CI sob o N.º 4943733 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o N.º 032.735.611-14, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, N.º. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2019055036.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **TOMADA DE PREÇOS**, por Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço GLOBAL, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PROCON DE CALDAS NOVAS, GOIÁS, OBEDECENDO A PROJETOS ANEXOS, SITUADO**



**ALAMEDA DO CONTORNO – SETOR CENTRAL EM CALDAS NOVAS-GO**, tudo de acordo com o que consta no **Processo Administrativo Nº. 2019055036**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE DO SERVIÇO**

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar a obra e os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, em especial observância dos termos do instrumento de licitação e deste contrato.

**2.2.** A obra somente será recebida mediante apresentação do Termo de recebimento provisório, emitido em duas vias de igual teor e forma, e em até 30 (trinta) dias após, será emitido o Termo de recebimento definitivo, o qual somente será lavrado se atendidas às reclamações da fiscalização, caso ocorram, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificadas na execução da obra.

**2.3.** As obras de que trata o presente Contrato, serão iniciadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da Autorização de Início das Obras, os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 60 dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

**2.4.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, utilizando mão de obra e material de boa qualidade, às suas expensas.

**2.5.** Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**2.6.** Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo, obedecendo aos projetos e o cronograma físico financeiro da obra.

**2.7.** A CONTRATADA deverá observar a Execução das determinações técnicas descritas no Memorial descritivo, Projetos e Orçamentos. Estes requisitos devem ser realizados com eficácia e qualidade e serão atestados pela equipe do Departamento da secretaria responsável.

### **2.8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

**2.8.1.** Como toda a obra de construção civil deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.

**2.8.2.** De maneira geral deverão ser de boa qualidade e atender às normas brasileiras da ABNT.

**2.8.3. A CONTRATANTE** designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), pelo material e mão-de-obra. E são irrevogáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro presente no Art. 65 II, “d” da Lei 8.666/93



#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DA VIGÊNCIA

4.1. A execução da obra deverá ser concluída no prazo de **até 60 dias**, conforme cronograma físico/financeiro, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam, conforme dispõe o parágrafo 1º do ART 65, da Lei 8.666/93.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, condicionada à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma, no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: Data de emissão; endereço; valor unitário; valor total; especificação dos produtos entregues/serviço prestado;

5.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e libera as Notas Fiscais/Faturas para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

<b>PROCON MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS</b>	<b>13.1341.14.422.7009.7003- 449051 (100) OBRAS E INSTALAÇÕES DO PROCON</b>
---	---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS E DA PENALIDADE

7.1. Obrigatoriamente até a data da assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá apresentar **garantia de execução contratual**, à contratada nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue, além de apresentar toda documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal da empresa.



**7.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia de contrato, na assinatura deste instrumento, numa das seguintes modalidades, no valor de 1% (um por cento) da contratação, a qual deverá ser feita junto ao Prefeitura Municipal de Caldas Novas que poderá ser da seguinte forma:**

- d) Caução em dinheiro ou em título da dívida;**
- e) Fiança bancária.**
- f) Seguro-garantia.**

**7.3.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico afim de verificar a sua exequibilidade.

**7.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a vigência do contrato, independente de notificação órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

**7.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do órgão responsável, sob pena de rescisão contratual.

**7.6.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.

**7.7.** Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o MUNICÍPIO reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega dos /serviços”.

**7.8.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de vigência da modalidade de garantia escolhida, nos termos e condições originalmente aprovados pelo MUNICÍPIO.

**7.9.** A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a execução do contrato administrativo conforme dispõe no e art. 56, III, §4º e artigo 66 da Lei nº 8.666/93. A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

**7.10.** A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos corrigir às próprias expensas. **O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil,** a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.



**7.11.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.12.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### **7.13. ADVERTÊNCIA**

**7.13.1.A** Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

### **7.14. MULTAS**

**7.14.1.** Caso haja recusa da licitante em assinar o contrato ou atraso na execução da obra será aplicada multa sobre o saldo contratual, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

- IV.** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- V.** 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso na entrega do objeto, o que será considerado como inadimplemento parcial do contrato;
- VI.** 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia de atraso na entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades, o que será considerado como inadimplemento total do contrato;

**7.14.2.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**7.14.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**7.14.4.** As multas, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da entrega do objeto.

**7.15.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO.**

**7.15.1** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Caldas Novas / Goiás, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item MULTAS, entre outros casos.**

**7.16. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**7.16.1.** A sanção de declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, prevista no Inciso IV, Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Caldas Novas/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Caldas Novas/GO;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal N.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Caldas Novas/GO após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, ao Município de Caldas Novas/GO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item III da parte de MULTAS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;

**8.2.** A Contratada está obrigada a entregar ao Departamento de Arquitetura e Engenharia o Laudo Técnico de Estanqueidade e ART de manutenção (anual) ou execução originais de cada instituição atendida;



- 8.3.** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos;
- 8.4.** Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.5.** A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- 8.6.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- 8.7.** A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- 8.8.** A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;
- 8.9.** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;
- 8.10.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;
- 8.11.** Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 8.12.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 8.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.
- 8.14.** Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.
- 8.15.** A contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais para o pagamento da medição dos serviços executados da mesma para o Engenheiro Fiscal da Obra.
- 8.16.** Emitir Declaração de visita à área de intervenção com visto da prefeitura;
- 8.17.** Executar o serviço conforme descrição neste projeto e orientações da CONTRATANTE;
- 8.18.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- 8.19.** Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;



**8.20.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites, e, amarrando pelo menos um destes a um ponto fixo exterior ao mesmo;
- 9.2.** Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;
- 9.3.** Efetuar mensalmente as medições conforme o cronograma;
- 9.4.** Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.
- 9.6.** Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias úteis, após a apresentação da nota Fiscal.
- 9.7.** Emitir ordem de serviço para a contratada;
- 9.8.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- 9.9.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- 9.10.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- 9.11.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 10.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XXII e XVII do art.78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- 10.3.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde haja conveniência para a Administração;
- 10.4.** Judicial, nos termos da legislação;
- 10.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 10.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 10.6.1.** Devolução da garantia;
- 10.7.** O MUNICÍPIO poderá, AINDA, declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
  - 10.7.1.** A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
  - 10.7.2.** Atraso na entrega da obra;
  - 10.7.3.** A Subcontratação total ou parcial dos serviços;
  - 10.7.4.** Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
  - 10.7.5.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
  - 10.7.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Gestor Municipal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

**11.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil deste Município, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato.

**12.2.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art.03 da IN nº010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Eng. Fiscal, *Lívia Cardoso Gomes*, CREA 137051/D-MG, telefone (64) 3456-1350 ramal 219, e-mail obras@caldasnovas.go.gov.br, no decorrer do contrato da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

**13.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

**14.1.** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**14.2.** A Contratante exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação única da Contratada.

**14.3.** A Contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**14.4.** A Contratada responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**16.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Goiás, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

**16.3.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO III

MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do Art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de ..... de 2019.

-----  
**Assinatura (Representante Legal)**



ANEXO IV

MODELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Tomada de Preços nº\_\_\_/2019**, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../...../2019

-----  
Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)



**ANEXO V**

**MODELO**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP).**

**DECLARAÇÃO**

A empresa..... Inscrita no CNPJ nº ....., endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que esta empresa está sob o regime de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da Empresa e Carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**ANEXO VI**

COMPOSTO POR: PROJETO DE ARQUITETURA / MEMORIAL DESCRITIVO /  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIA DE  
CÁLCULO.

**Os arquivos estão disponíveis juntamente com o edital.**

**Poderá ser adquirido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx) 64 3454-3549, mediante a entrega de um PEN DRIVE para a gravação dos mesmos, devido a quantidade e tamanho dos arquivos.**



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: ....., CNPJ nº..... Endereço.....  
.....Fone: .....E-mail: .....

**DECLARO** que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2019, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,

**OU OPTAMOS PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA ASSUMINDO** inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2019.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade

Órgão Expedidor

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)